



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato CEDAE nº 149/2022 (DSG), firmado em 13/12/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA.-EPP, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE N°149/2022 (DSG), processo SEI-150001/008228/2022, tem por objeto os “SERVIÇOS DE MONITORAMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA ICTIOFAUNA NO RIO GUANDU E LAGOA MAIOR DO GUANDU”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 641/2022 – DAD-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base a variação do Índice IPCA, calculado entre a data da apresentação da proposta (out/2022 – índice 6.407,93) e o Índice IPCA correspondente ao mês de reajustamento (out/2024 – índice 7.036,33), resultando no valor total estimado R\$ 4.215,55 (quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI index 117158857** do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC), art. 194, §4 e §5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 339039.82
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110301

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA entre out/2022 e out/2024, autuado no processo administrativo de referência, Index 116571510; 116571613; 116578706, 117158857, 118082659 ,108549351 e 116578836, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 116592438, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.097-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

José Ricardo Ferreira de Brito

Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG

Reg.: 8-001101-5 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 11/11/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118525168** e o código CRC **EEBA887E**.